RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 73/2018
Autor: Vereador(a) Rogéria Santos
Ementa: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar acordo de irmandade entre as Cidades de Salvador/Bahia/Brasil e República de Guiné Equatorial/África Ocidental, e dá outras providências, "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo encontra disciplina jurídica nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município. ".

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Em que pese inexistir proposição sobre o mesmo tema, verificando projetos desta natureza, vê-se que os acordos de irmandades são feitos entre cidades/municípios objetivamente de países distintos e não entre a cidade de Salvador e o país soberano (PLE-177/2016 – cópia anexa do parecer).

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa